

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
05   06   2019	15h05	ORDINÁRIA	77

de votações desde o dia 8 de abril. Infelizmente, algumas das comissões ainda não apreciaram o projeto, fazendo com que nós, com prazo exíguo, tenhamos que trazê-lo diretamente ao plenário.

DEPUTADA TELMA RUFINO (PROS. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) –

DEPUTADA TELMA RUFINO (PROS. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei nº 147, de 2019, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, que “institui e inclui, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o Dia do Bombeiro Militar Veterano, a ser comemorado no dia 4 de julho de cada ano”.

No âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 147, de 2019.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 147 / 2019  
Folha nº 09 M.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
05   06   2019	15h05	ORDINÁRIA	78

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 147, de 2019, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, que “institui e inclui, no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Bombeiro Militar Veterano, a ser comemorado no dia 4 de julho de cada ano”.

Trata-se a presente matéria de questão de interesse local, cumprindo o Distrito Federal a sua legislação na forma do art. 30, inciso I, e 32, § 1º, ambos da Constituição Federal. Além disso, conforme dispõe o art. 58 da Lei Orgânica do Distrito Federal, não há que se falar em vício de iniciativa no presente projeto de lei. Ademais, a proposição não acarreta encargos ao Governo do Distrito Federal, que poderá escolher como divulgar a data conforme entenda adequado.

Manifestamo-nos pela admissibilidade da proposta.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 147 / 2019  
Folha nº 10 M.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
05   06   2019	15h05	ORDINÁRIA	79

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Houve 1 abstenção da Deputada Júlia Lucy.

Em discussão o Projeto de Lei nº 147, de 2019, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Houve 1 abstenção da Deputada Júlia Lucy.

A matéria segue a tramitação regimental.

DEPUTADO HERMETO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO HERMETO (MDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V.Exa. retirasse o Item nº 38 de pauta, porque vamos fazer um substitutivo com a Deputada Arlete Sampaio e semana que vem o apresentaremos.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Está retirado o Item nº 38.

Item nº 39:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 96, de 2019, de autoria do Deputado Martins Machado, que "altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, para inserir o art. 42-A, a fim de